



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022

CONTRATO Nº 241/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS JUNTO AO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO AGUSSO, EM BARRA FUNDA/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida 24 de Março, nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, nº 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELERI WOMMER LTDA ME**, inscrição no CNPJ nº 05.519.803/0001-70, situada na Avenida Independência, 1608, Apto. 25, Bairro Centro, e Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000, neste ato por Representada pelo Sr. **ELERI WOMMER**, brasileiro, portador do CPF nº 214.032.950-34 e RG nº 2005721671, residente e domiciliado na Rua Gaspar Silveira Martins, 878, em Palmeira das Missões/RS, denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias para construção de vestiários junto ao Complexo Esportivo Municipal do Agusso, em Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**: fornecer e instalar 32,92m de divisórias, sendo 03 (três) divisórias de parede de Eucatex branca com perfil, medindo 2,11m de altura e 5,20m de comprimento., com custo ao metro de R\$ 112,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 3.687,04 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)**, assim especificados:
§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias após a efetiva instalação das divisórias, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0605 27 812 0068 2026 33903024 000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 132/2022, Dispensa de Licitação nº 079/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 07 de outubro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

ELERI WOMMER LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

MARCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72